

Lei Municipal nº 2.713/2025, de 25 de março de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG), com o objetivo de auxiliar com deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola, e dá outras providências".

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar viagens para a Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG) a fim de auxiliar com os deslocamentos de alunos do Curso Técnico Agrícola residentes no Município de Anta Gorda, que se destinará custear despesas com o transporte dos mesmos.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2025, Lei Municipal nº 2.695/24, de 05 de novembro de 2024, no PROGRAMA 0410 - FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS, a ação **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO PROFISSIONAL**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), bem como, a abertura de créditos adicionais especiais conforme descrição abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE		1.147.015,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05	Outros Níveis de Ensino	
12	Educação	
12.363	Ensino Profissional	
12.363.0410	Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos	
12.363.0410.2.042	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissional	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
001169 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
001170 - 3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	300,00
001171 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001172 - 3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
001173 - 3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
<i>Objetivo: Esta atividade tem por objetivo auxiliar com o deslocamento de alunos residentes em Anta Gorda para frequentarem o Curso Técnico Agrícola da Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé (EETAG).</i>		

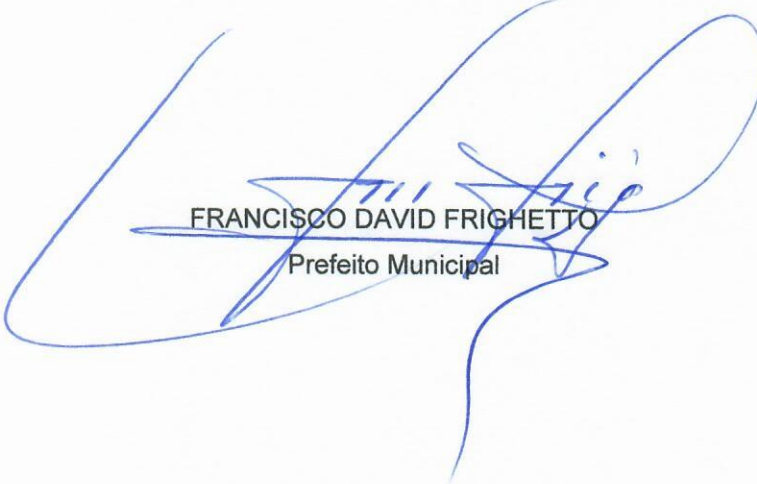
Art. 3º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CÉDITO		7.000,00
5 - REDUÇÃO NA MESMA ENTIDADE		7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
05	Outros Níveis de Ensino	
12	Educação	
12.364	Ensino Superior	
12.364.0410	Fomento ao Ensino Superior e Cursos Técnicos	
12.364.0410.0.014	Apoio a Associações Estudantis	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
000228 - 3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00

Art. 4º O município disponibilizará o veículo e motorista para realizar as viagens custeando o valor do combustível, e pagamento de possíveis diárias e/ou horas extras dos motoristas.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 25 dias do mês de março de 2025.


 FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
 Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se


 Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

 (51) 3756-1149

 oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

 R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

